



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Gabinete

Processo SEI nº 1260.01.0001582/2021-45

EDITAL Nº 04, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

**PROCESSO DE SELEÇÃO DIRETOR E VICE-DIRETORES DA E.E.
ADELINO CASTELO BRANCO - GESTÃO COMPARTILHADA PROJETO SOMAR**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS** torna público o processo de seleção ao cargo de diretor e função de vice-diretor da Escola Estadual Adelino Castelo Branco para atuarem na gestão compartilhada do Projeto SOMAR, considerando a Resolução SEE Nº 4127, de 23 de abril de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Este edital divulga as normas regulamentares para realização do processo de seleção de servidor ao exercício do cargo de diretor de escola e à função de vice-diretor da Escola Estadual Adelino Castelo Branco para atuarem na gestão compartilhada do Projeto SOMAR.

1.2- O cargo em comissão de Diretor de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercido em regime de dedicação exclusiva por Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo efetivo, vedado ao seu ocupante exercer outras atividades ou cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.

1.3- A função de vice-diretor de escola, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, será exercida por Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo efetivo. Sendo que, o Especialista em Educação Básica, sujeito a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, deverá cumprir 30 (trinta) horas semanais na função de vice-diretor de escola e complementar sua jornada de trabalho no desempenho da especialidade do seu cargo.

1.4- A nomeação de servidor para exercer o cargo de diretor de escola e a designação de servidor para exercer a função de vice-diretor de escola estão previstas na Resolução SEE Nº 4127, de 23 de abril de 2019.

1.5- O processo de seleção de diretor de escola e vice-diretor de escola se dará em cinco fases:

1.5.1 - Inscrição;

1.5.2 - análise curricular;

1.5.3 - entrevista;

1.5.4 - avaliação escrita;

1.5.5 - teste comportamental.

1.6- Qualquer servidor poderá se inscrever no processo de seleção ao cargo de diretor de escola e à função de vice-diretor, desde que atenda aos critérios previstos no item 2.4 deste Edital.

1.7- Serão analisados todos os currículos inscritos no processo de seleção, bem como a formação acadêmica. Cabe ao candidato inserir o currículo e toda a documentação comprobatória no formulário de inscrição.

1.8- Passarão por entrevista, avaliação escrita e teste comportamental os 3 (três) primeiros classificados ao cargo de diretor de escola para cada Unidade Escolar.

1.9- Passarão por entrevista, avaliação escrita e teste comportamental os 6 (seis) primeiros classificados à função de vice-diretor de escola para cada Unidade Escolar.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1- Os servidores interessados em participar do processo de seleção ao cargo de diretor de escolar ou à função de vice-diretor de escola deverão se inscrever através do link: <https://forms.gle/WQdSuFQuhxjXPBY9>, atendendo aos critérios estabelecidos neste edital.

2.2- O candidato ao cargo de diretor de escola ou à função de vice-diretor de escola somente poderá realizar uma inscrição.

2.3- Não poderão integrar na mesma Unidade Escolar diretor de escola e vice-diretor de escola: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

2.4- Poderá se inscrever ao cargo de diretor de escola ou à função de vice-diretor de escola o servidor que comprove:

2.4.1- ser Professor de Educação Básica (PEB) ou Especialista em Educação Básica (EEB), detentor de cargo efetivo;

2.4.2 - estar em exercício e comprovar tempo de exercício por, no mínimo, 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição, no cargo de PEB ou EEB em escola da rede estadual;

2.4.3 - possuir curso de Pedagogia plena ou licenciatura plena ou bacharelado/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes;

2.4.4 - no caso de candidato ao cargo de diretor de escola, possuir, preferencialmente, Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Estadual vigente na data de inscrição;

2.4.5 - estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

2.4.6 - estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

2.4.7 - estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4.8 - não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função,

- sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
- 2.4.9 - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, observado, no que couber, o disposto no artigo 29 da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015;
- 2.4.10 - não possuir, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar, nos termos do art. 21 do Decreto nº 45.085, de 08 de abril de 2009.
- 2.5 - O candidato deverá apresentar currículo com breve apresentação que contemple seu conhecimento e experiência em gestão pedagógica, administrativa e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para a melhoria da aprendizagem dos estudantes (conforme anexo I).
- 2.6 - Em caso de não haver candidatos inscritos para o processo, caberá ao Diretor da Superintendência Regional de Ensino e ao Superintendente da Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia indicar servidor efetivo de escola estadual de município da circunscrição da Superintendência Regional de Ensino, que atenda, preferencialmente, aos critérios do item 2.4.
- 2.8 - Os candidatos para função de vice-diretor de escola, no ato da inscrição, deverão indicar o seu perfil para atuação na Unidade Escolar, se pedagógico ou administrativo.
- 2.9 - A Unidade Escolar terá vice-diretor de escola que será referência em cada área, sendo um na área pedagógica e outro na área administrativa.
- 2.10 - Este edital possui apenas inscrição para as áreas pedagógica e administrativa.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE SELEÇÃO

- 3.1- O processo regulado por este edital será coordenado pela Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana A e pela Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia.
- 3.2 - A Comissão será composta de:
- 3.2.1 - 3 (três) representantes da Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana A;
- 3.2.2 - 2 (dois) representantes da Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia;
- 3.3 - O (a) coordenador (a) da Comissão Organizadora será um dos representantes da Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana A e ficará responsável por toda tramitação de documentos e divulgação do processo.
- 3.4 - Fica vedada a participação na Comissão Organizadora:
- 3.4.1 - dos servidores que concorrerão ao processo de escolha;
- 3.4.2 - dos cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, dos candidatos ao processo de seleção.
- 3.5 - Compete à Comissão Organizadora e de Seleção:
- 3.5.1 - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando as atas das reuniões;
- 3.5.2 - divulgar amplamente as normas do processo;
- 3.5.3 - receber e analisar as inscrições, com base nos critérios estabelecidos no item 2.4 deste edital;
- 3.5.4 - dar ciência aos candidatos, por escrito, do deferimento ou indeferimento da inscrição, no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento;
- 3.5.5 - coordenar a divulgação dos candidatos inscritos, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de seleção;
- 3.5.6 - realizar as entrevistas, a avaliação escrita e o teste comportamental previstos a partir da 3ª fase do processo de seleção;
- 3.5.7 - definir o candidato apto ao cargo de diretor de escola e à função de vice-diretor de escola, lavrado em ata a decisão.
- 3.6 - Compete à Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana A:
- 3.6.1 - orientar e acompanhar o processo de seleção de diretor e vice-diretor na Escola Estadual Adelino Castelo Branco, de sua circunscrição;
- 3.6.2 - receber, analisar e responder, em caráter conclusivo, no prazo máximo de 1 (um) dia útil do recebimento, o recurso interposto pelo interessado;
- 3.6.3 - atuar de forma compartilhada à gestão do processo com a Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia.
- 3.7 - Compete à Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia:
- 3.7.1 - analisar o currículo dos candidatos inscritos conjuntamente com a Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana A;
- 3.7.2 - entrevistar, aplicar avaliação escrita e comportamental nos candidatos selecionados para a 3ª fase do processo de seleção;
- 3.7.3 - atuar de forma compartilhada à gestão do processo com a Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana A.

4. DO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA E DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

- 4.1- O titular da Secretaria de Estado de Educação designará para exercer o cargo de diretor de escola e a função de vice-diretor, os servidores selecionados no processo de seleção, nos termos deste edital, considerando a Resolução SEE Nº 4.127/2019.
- 4.2 - A investidura dos servidores nomeados para o cargo de diretor de escola e os designados para a função de vice-diretor de escola, na forma do art. 36 da Resolução SEE Nº 4.127/2019, dar-se-á em data fixada pela Secretaria de Estado de Educação.
- 4.3 - No ato da investidura, os servidores nomeados para o cargo de diretor de escola e os designados para a função de vice-diretor de escola assinarão Termo de Compromisso, constante no Anexo II da Resolução SEE Nº 4.127/2019.
- 4.4 - São competentes para dar posse/exercício ao cargo de diretor de escola, os Superintendentes das Superintendências Regionais de Ensino.
- 4.5 - O descumprimento dos deveres assumidos no Termo de Compromisso, pelo diretor e/ou pelo vice-diretor de escola, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos do Art. 49 da Resolução SEE Nº 4.127/2019.
- 4.6 - Compete ao diretor de escola nas atribuições de Gestão Compartilhada no Projeto SOMAR:
- 4.6.1 - desenvolver todas as atribuições previstas na Resolução SEE Nº 4127/2019 ao cargo de diretor de escola;
- 4.6.2 - desenvolver a gestão compartilhada e democrática com a Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia - CETEB na Unidade Escolar de sua responsabilidade;
- 4.6.3 - responder, em conjunto com a Associação Centro de Educação Tecnológica do

Estado da Bahia - CETEB, pela gestão dos processos administrativos e acadêmicos da Unidade Escolar;

4.6.4 - supervisionar as atividades dos colaboradores das áreas, implantando e assegurando o cumprimento de normas, diretrizes e procedimentos estabelecidos pela SEE/MG e pela Direção da CETEB;

4.6.5 - assegurar a concretização do planejamento político pedagógico da Escola, efetuando o controle orçamentário das verbas disponíveis para a unidade;

4.6.6 - assegurar a qualidade do processo ensino-aprendizagem dos programas e o atingimento das metas e indicadores educacionais e sociais estabelecidos no Plano de Trabalho da Unidade de Ensino;

4.6.7 - ter conhecimento e apoiar o desenvolvimento da Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia - CETEB nas ações do Plano de Trabalho previstas no Termo de Colaboração da parceria do Projeto SOMAR.

4.6.8 - remeter ao Superintendente da Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia - CETEB as demandas da Unidade Escolar para decisões e intervenções necessárias não ocorrendo comprometimento no desenvolvimento das atividades escolares e administrativas da escola.

4.7 - Compete ao vice-diretor pedagógico escolar nas atribuições de Gestão Compartilhada no Projeto SOMAR:

4.7.1 - desenvolver todas as atribuições previstas na Resolução SEE Nº 4.127/2019 à função de vice-diretor de escola;

4.7.2 - desenvolver a gestão compartilhada e democrática com a Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia - CETEB na Unidade Escolar de sua responsabilidade;

4.7.3 - assegurar a execução das diretrizes e alcance de metas didático-pedagógicas para a Unidade Escolar;

4.7.4 - acompanhar a implantação do modelo pedagógico da escola no Projeto SOMAR, gerenciando a implantação do novo ensino médio e dos referenciais curriculares do estado de Minas Gerais;

4.7.5 - monitorar o desenvolvimento dos programas educacionais e o cumprimento do cronograma previsto;

4.7.6 - assegurar a qualidade e a constante atualização dos recursos pedagógicos e dos projetos oferecidos pela Instituição.

4.8 - Compete ao vice-diretor administrativo escolar nas atribuições de Gestão Compartilhada no Projeto SOMAR:

4.8.1 - desenvolver todas as atribuições previstas na Resolução SEE Nº 4.127/2019 à função de vice-diretor de escola;

4.8.2 - desenvolver a gestão compartilhada e democrática com a Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia - CETEB na Unidade Escolar de sua responsabilidade;

4.8.3 - administrar o orçamento financeiro da Unidade Escolar;

4.8.4 - dirigir os processos administrativos, de gestão de pessoas e de Tecnologia da Informação da Unidade Escolar;

4.8.5- executar as políticas e diretrizes para a área administrativa, assegurando a adequada gestão dos recursos estabelecidos no Plano de Trabalho.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Abaixo cronograma do processo de seleção:

Processo	Período	Observação
Divulgação do Edital	07/06/2022	Site da SRE - Metropolitana A
Período de Inscrições	08/06 e 09/06/2022 até às 23:59 min.	https://forms.gle/WQdSuFQuhxjYXPBY9
Análise das inscrições e currículos pela Comissão Organizadora e de Seleção	10/06/2022	-
Resultado dos candidatos selecionados para entrevista, avaliação escrita e teste comportamental.	13/06/2022	Via site SRE - Metropolitana A
Realização das entrevistas, avaliação escrita e do teste comportamental.	14/06/2022	Na escola pela Comissão Organizadora e de Seleção
Divulgação do Resultado Preliminar	15/06/2022	Via site SRE - Metropolitana A
Período para interposição de recursos	15/06 e 16/06/2022	protocolado na SRE - Metropolitana A
Divulgação do Resultado Final	17/06/2022	via site SRE - Metropolitana A
Encaminhamento de processos de diretor e vice-diretores, com a devida documentação, para análise da DDGE/SDA/SG/SEEMG	20/06/2022	SREs
Providências relativas aos atos de nomeação diretor e designação vice-diretor pela DDGE/SDA/SG/SEEMG	21/06/2022	DDGE/SDA
Assinaturas e tramitação dos atos de nomeação diretor e designação vice-diretor (envio para IOMG)	22/07/2022	SG, CGAB e GABSEC
Publicação dos atos	23/06/2022	Diário Oficial
Observação: As datas acima estipuladas estão sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as possíveis alterações no site da Metropolitana A.		

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar do processo

seletivo no prazo máximo de 1 (um) útil.

6.2 - Os diretores de escola nomeados e os vice-diretores de escola designados permanecerão em exercício, respectivamente, no cargo e na função, pelo período de 3 (três) anos consecutivos, podendo ser reconduzidos consecutivamente, uma única vez por igual período, mediante indicação em novo processo de seleção.

6.3 - Será exonerado ou dispensado, por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação, de ofício, diretor ou vice-diretor de escola que descumprirem os incisos previstos no artigo 49 da Resolução SEE Nº 4.127/2019.

6.4- Será realizada exoneração de diretor e dispensa de vice-diretor de escola estadual, no decorrer do ano letivo, caso haja paralisação das atividades/integração de escolas.

6.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento do Projeto Somar da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais .

6.6 Para nomeação ao cargo de diretor de escola e designação à função de vice-diretor de escola, deverá ser encaminhado à DDGE/SDA/SG/SEEMG a documentação prevista no ANEXO II deste edital.

6.7- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, casos omissos serão deliberados pela Comissão organizadora e de Seleção.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2022.

Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

CURRÍCULO

NOME COMPLETO

IDADE

E-MAIL

CONTATO TELEFÔNICO

ENDEREÇO

SRE/ÓRGÃO CENTRAL

DADOS PROFISSIONAIS

Formação Acadêmica

- Graduação

- Pós-Graduação

- Mestrado

- Doutorado

Cursos de Gestão Escolar

Cursos na área Educacional (preferencialmente no Ensino Médio, com foco na BNCC, Currículo Referência de Minas Gerais e Novo Ensino Médio).

Cursos Livres e Extras

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Especificar atuação em escolas ou órgãos (nome das instituições, tempo e atuação)

Especificar atuação em outras áreas e empresas

Breve descrição sobre seus conhecimentos e experiência em gestão pedagógica, administrativa e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA ESCRITA

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular, Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. 2013.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. LDB nº 9394/969.394/96, Brasília,DF, 20 dez. 1996.

MINAS GERAIS. Currículo Referência de Minas Gerais. Comissão Estadual para Implementação da Base Nacional Comum Curricular. [S.l.]. 2018.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA INVESTIDURA NO CARGO / FUNÇÃO

Documentos necessários para a instrução de processos de diretor e vice-diretor a serem analisados pela equipe responsável da DDGE/SDA/SG/SEEMG, a serem nomeados/designados:

- Memorando com a solicitação, dados do servidor a ser nomeado ao cargo de diretor e/ou à função de vice-diretor, bem como dados da atual equipe gestora a ser exonerada e/ou dispensada, constando assinatura do Superintendente Regional de Ensino;

- Documento com a definição do candidato selecionado ao cargo de diretor e à função de vice-diretor pela Comissão Organizadora e de Seleção;

- Declaração do Secretário de Escola comprovando estar em exercício e comprovar tempo de exercício por, no mínimo, 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição, no cargo de PEB ou EEB em escola da rede estadual;

- No caso de candidato ao cargo de diretor, comprovante de Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Estadual vigente na data de inscrição, caso possua;

- Declaração do Candidato de estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil; estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária; estar em dia com as obrigações eleitorais; não estar,

nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória; não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, observado, no que couber, o disposto no artigo 29 da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015.

- Declaração do Diretor da DAFI, atestando que o candidato não possui, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar, nos termos do art. 21 do Decreto nº 45.085, de 08 de abril de 2009.

ANEXO IV
MODELO RECURSO

1. Identificação

NOME COMPLETO
IDADE
E-MAIL
CONTATO TELEFÔNICO
ENDEREÇO
SRE/ÓRGÃO CENTRAL

2. Dispositivo/Item questionado

3. Justificativa

4. Comprovante



Documento assinado eletronicamente por **Julia Sant'Anna, Secretária de Estado de Educação**, em 06/06/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47733627** e o código CRC **0B2E21A3**.